



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI Nº 2.772**, de 25 de junho de 2024

Altera a legislação que autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em patrimônio pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em patrimônio pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.

**Art. 2º** - A [Lei nº 2.710, de 19 de dezembro de 2023](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** - ...

Parágrafo único - ...

...

II - no entroncamento da Rodovia PR-585 com a Rua Carlos Sbaraini, no valor de até R\$ 1.041.254,82 (um milhão quarenta e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

...”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO



LEI 2772/2024  
AUTORIA: Poder Executivo